

Maio 2015

# MS News

Moore Stephens

PRECISE. PROVEN. PERFORMANCE.

## Oportunidade para jovens talentos na Moore Stephens

*Vagas são para as áreas de auditoria e consultoria tributária*

A Moore Stephens, uma das maiores redes de auditoria e consultoria do mundo, deu início ao processo seletivo para contratação de jovens talentos. Graduandos e recém-graduados em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Análise de Sistemas, Ciências da Computação e Direito podem se inscrever, através do site [www.msbrasil.com.br](http://www.msbrasil.com.br).

As vagas são para assistentes de auditoria contábil e de consultoria tributária nos escritórios de Belo Horizonte, Joinville, Porto Alegre, Ribeirão Preto e São Paulo.

Os pré-requisitos para as vagas são: disponibilidade para viagens e trabalho integral, conhecimentos de informática e inglês intermediário, trabalho em equipe, comunicação, pró-atividade, organização, flexibilidade e comprometimento.

A seleção envolverá quatro etapas: análises curriculares das inscrições, dinâmicas de grupo, testes presenciais e entrevistas. A última fase, prevista para o mês de agosto, será realizada com aqueles que tiveram o maior desempenho nas etapas anteriores.

Os selecionados serão contratados como colaboradores efetivos da Moore Stephens, com remuneração e benefícios compatíveis com o plano de carreira oferecido e treinamentos continuados. Eles irão compor o primeiro degrau da grade de profissionais da empresa, podendo chegar à sociedade, conforme o desempenho e mérito na carreira.

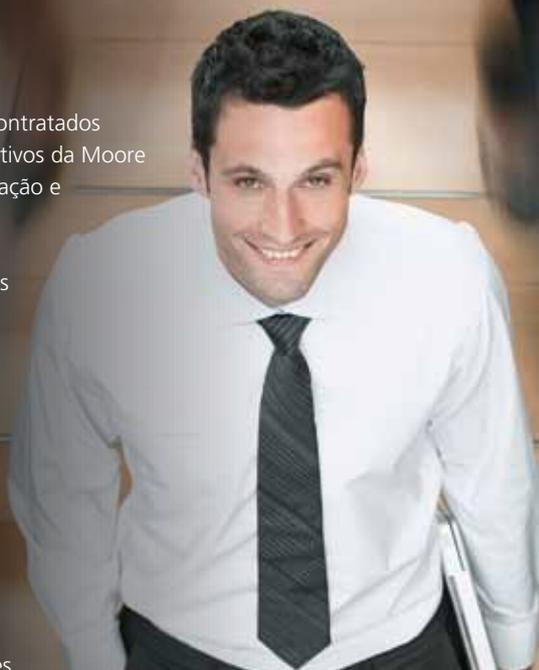
Antes de iniciar os trabalhos com as equipes da empresa, os aprovados passarão por treinamento inicial com gerentes e diretores especializados nas respectivas áreas de atuação.

O treinamento está marcado para agosto, data da admissão dos novos colaboradores.

Para se inscrever: [www.msbrasil.com.br](http://www.msbrasil.com.br)

**Suporte de comunicação da Moore Stephens**

[msnews@msbrasil.com.br](mailto:msnews@msbrasil.com.br)



### Conteúdo

Aprimoramento das práticas fazendárias de fiscalização  
Pag. 2

Alteração de critérios para validade de benefícios fiscais instituídos em discordância com o estabelecido pelo CONFAZ  
Pag. 4

# Aprimoramento das práticas fazendárias de fiscalização

Tolerância zero a erros ou indícios de sonegação fiscal



Os ajustes fiscais necessários ao equilíbrio financeiro das contas públicas têm sido a pauta mais frequente do País nos últimos meses. Diante da dificuldade de reduzir os gastos públicos, o aumento da arrecadação tributária e o aprimoramento das práticas de fiscalização estão entre as alternativas mais eficazes para solucionar os resultados orçamentários.

Em relação às práticas de fiscalização, tanto os governos estaduais, como o governo federal, têm desenvolvido operações inteligentes de vigilância, especializando seus auditores e modos de atuação, para fechar o cerco contra lacunas fiscais ou registros contábeis e financeiros supostamente prejudiciais ao erário.

Além do cruzamento inteligente de informações, com uso de alta tecnologia, as equipes de fiscalização têm realizado diversas operações especiais de esforços incisivos, incluindo ações em campo. No Estado de São Paulo, por exemplo, entre janeiro e abril deste ano, equipes da Receita Federal realizaram nove operações especiais, entre as quais, tiveram destaque a

“Operação 6%” e a “Operação Carro Zero”. A primeira foi destinada às comissões recebidas por corretores de imóveis e somou, com multa e juros, um total de R\$ 31,8 bilhões no período fiscalizado. A segunda contemplou a visita de fiscais a 14 grandes grupos de concessionárias de veículos, com o objetivo de recuperar cerca de R\$ 100 milhões de tributos não pagos, verificando se as empresas tinham declarado os bônus repassados pelas montadoras como custo, em vez de receita – prática entendida como manobra contábil pela autoridade fiscal, por isentar estímulos de pagamento de PIS e COFINS sobre os recursos. Esta situação, entretanto, é uma entre os diversos temas de ordem tributária que precisam ser aprofundados dentro do ordenamento jurídico.

O fato é que a Receita Federal pretende concluir dezenas de operações como essas no Estado de São Paulo em 2015. Para esse ano, o Plano Nacional de Fiscalização da Receita Federal pré-estabeleceu 46 mil contribuintes como alvo. Isso sem contar a identificação de inconsistências na malha fina das pessoas físicas.



Segundo o Plano Nacional de Fiscalização, nos últimos quatro anos (2011 a 2014), a qualidade da seleção dos contribuintes alvo evoluiu bastante, juntamente com o processo de capacitação continuada dos auditores fiscais e o uso intenso da tecnologia, que permitiram o cruzamento de grande volume de informações e a detecção de novas modalidades de infrações tributárias. Em relação ao período de quatro anos imediatamente anterior (2007 a 2010), verifica-se um crescimento nas autuações da Receita Federal de 55,2%. Entre as principais ações executadas em 2014 que contribuíram para esse aumento expressivo, destacam-se aquelas com foco em planejamentos tributários abusivos, buscando a identificação de estruturas criadas com o único propósito de reduzir o pagamento de tributos, as de combate à fraude e à sonegação fiscal e às de monitoramento de grandes contribuintes.

A simplificação das obrigações acessórias, ocorrida no ano passado, também contribuiu para a eficiência da fiscalização. Tivemos a extinção do DACON e da DIPJ, além da dispensa de escrituração do LALUR em papel.

Não menos importante é a estratégia de incentivo à autorregularização, que amplia as orientações e esclarecimentos aos contribuintes, motivando a correção das declarações com indícios de erro, em favor da não aplicação de multas.

Está mais do que declarada a tolerância zero a erros ou indícios de sonegação fiscal no Brasil, país considerado case no exterior quando o assunto é sistematização digital de informações corporativas supervisionadas pelos órgãos fazendários de tributação.

O processo de segurança das operações praticadas pelas empresas quanto à adequação das suas obrigações tributárias é essencial à sua sobrevivência sustentável, ao mesmo tempo em que é custoso. Além do volume de conhecimento legal que os profissionais responsáveis devem ter para realizar corretamente o recolhimento dos tributos perante os órgãos fazendários, é necessária uma experiência profunda na aplicação desses procedimentos, uma experiência crítica que não se adquire apenas pelo entendimento das legislações e de suas frequentes atualizações, mas especialmente pelos casos práticos vivenciados em cada circunstância. Quantas dúvidas surgem, diariamente, nas empresas, não apenas quanto ao entendimento do conceito posto pela legislação, mas em relação à sua aplicação no contexto exato da operação?

Encerro este artigo com essa pergunta, certo de que não existe alternativa mais valiosa, para a empresa que deseja manter-se sustentável na rota dos olhos fiscais e da sociedade, do que um diagnóstico preventivo e periódico das suas operações do ponto de vista tributário – um diagnóstico que antecipe riscos e possíveis erros, para que a organização possa resolver os problemas em tempo.

**Marco Antônio Olívio Palos**  
**Diretor da Moore Stephens**

[palos@msbrasil.com.br](mailto:palos@msbrasil.com.br)

## Alteração de critérios para validade de benefícios fiscais instituídos em discordância com o estabelecido pelo CONFAZ



Estamos acompanhando o Projeto de Lei 130/2014 instaurado e aprovado no Senado Federal, que possibilita a validação da concessão de benefícios fiscais pelos estados, sem a aprovação do CONFAZ e a adequação às regras tributárias, visto que tais incentivos estavam em desacordo com a Súmula Vinculante nº 69 do STF, segundo a qual os incentivos concedidos sem prévia aprovação em convênio celebrado no âmbito do CONFAZ seriam inconstitucionais.

Dessa forma, o artigo 1º do Projeto de Lei, aprovado no Senado e tramitando na Câmara dos Deputados, sob o nº 54/2015, anistia os créditos tributários decorrentes de isenção, incentivo, redução de alíquota ou de base de cálculo, crédito presumido, dispensa de pagamento ou outro benefício relativo ao ICMS, bem como reinstitui tais benefícios (inciso II).

Ademais, outro aspecto interessante no Projeto de Lei está no art. 2º, que disciplina qualquer projeto que se refira a isenção, incentivo, redução de alíquota ou de base de cálculo, crédito

presumido, dispensa de pagamento ou outro benefício relativo ao ICMS, poderá ser validado por dois terços das unidades federadas ou um terço das unidades federadas integrantes de cada uma das cinco regiões do País. Ou seja, com essa determinação, os incentivos poderão ser aprovados de forma mais fácil, visto que hoje, para aprovação desse benefício no CONFAZ, é exigido o aceite de todos os estados da Federação, o que é inviável.

Portanto, caso o Projeto de Lei 54/2015 seja aprovado também pela Câmara dos Deputados, passaremos a ter mecanismos mais fáceis para concessão de benefícios fiscais, bem como teremos a validação de todos os benefícios que hoje estão em desconformidade com as previsões do CONFAZ.

**Rafael Bueno de Camargo**  
Consultor Tributário da Moore Stephens

[rcamargo@msbrasil.com.br](mailto:rcamargo@msbrasil.com.br)



**Fale com a Moore Stephens:**  
[www.msbrasil.com.br](http://www.msbrasil.com.br)

Este boletim tem por finalidade informar sobre textos, publicações e atos legislativos julgados interessantes e úteis à gestão empresarial. Alerta-se para eventuais alterações ocorridas após sua veiculação. Sua publicação é realizada pelas firmas-membro Moore Stephens do Brasil, associadas à Moore Stephens International Limited (MSIL), uma rede mundial de empresas de auditoria, consultoria e contabilidade. A MSIL e suas firmas-membro, presentes nas principais cidades do mundo, são entidades legalmente distintas e independentes entre si.